



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

### DISPENSA PJF nº 026/2024 - PROCON Processo Eletrônico nº 3.113/2024

A Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras\\_modalidades/2024/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2024/index.php) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: **07/06/2024**.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: **das 09:05 h do dia 07/06/2024, às 08:50 h do dia 17/06/2024;**

Prazo Final da Fase de Lances: **às 15:10 h do dia 17/06/2024**.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1.1. Especificações e Quantitativo:

Especificações
Conforme Anexo I – Termo de Referência - deste Aviso



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**2.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.5.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.4.3 e 2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**2.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ( [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme o caso.

**3.3.** **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**SIM**” ou “**NÃO**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.9.1.1.** Nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.9.1.2.** Nos **itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.9.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;

**3.9.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.5.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.6.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.9.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.9.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**3.9.10.** Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.9.11.** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR MENSAL;**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023,

**6.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**6.1.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

**6.1.3.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.1.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.1.5.** O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.1.6.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**6.1.7.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**6.2.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**6.3.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**6.4.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

**6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.8.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**8.1.1.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**8.1.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

**8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**8.1.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens **8.2.1** e **8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**)

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**8.13.** Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.14.1.** Anexo I – Termo de Referência

Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora (PROCON)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**DISPENSA PJF nº 026/2024 - PROCON**  
**Processo Eletrônico nº 3.113/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1 – ENTE REQUISITANTE:**

---

**1.1.** Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF.

---

**2 – OBJETO:**

---

**2.1.** Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de Central Telefônica Híbrida, para a Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.1.1. EQUIPAMENTO:** Central PABX Impacta 140 Rack, equipada com E1 para até 30 canais, 08 troncos analógicos, 04 troncos IP's, 48 ramais analógicos, 10 ramais IP's, Software de Call Center Direct com 05 PA + 01 Módulo de Supervisor.

**2.1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:** Central Telefônica Híbrida, em Rack, com integração da tecnologia analógica, digital e IP; expansível para até 30 troncos e 120 ramais IP'S, que permitam gravação de chamadas em ramais TDM e IP através de SD CARD, chamadas IP E GSM, identificação de chamadas DTMF/FSK, atendimento digital incorporado, plano de numeração flexível, DDR, conferência com até 05 participantes, agenda individual e coletiva, siga-me externo, armazenamento superior a 900 bilhetes, Protocolo SIP 2.0, Firewall integrado, programações via WEB, Interface USB para uso de modem 3G, Licença para Call Center, 04 licenças PA e 01 licença supervisor.

**2.2.** O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços continuados, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.

**2.3.** O processo de contratação ocorrerá através da modalidade de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com fulcro no art. 75, inciso II, e art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

---

**3 – JUSTIFICATIVA:**

---

**3.1.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica de propriedade desta Autarquia visa garantir a continuidade das comunicações realizadas pelos servidores e estagiários, mediante a execução de manutenções dentro dos prazos acordados, garantindo o pronto atendimento e a resolução de eventuais intercorrências na central da qual o PROCON dispõe.

**3.2.** Cumpre salientar que o funcionamento regular da central telefônica é de suma importância e imprescindível para a continuidade das atividades desta Autarquia, tendo em vista sua utilização para a realização de atendimentos aos consumidores, bem como de comunicações junto à diferentes órgãos, fornecedores, reclamados e reclamantes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**3.3.** Desta feita, a presente contratação visa garantir o pleno atendimento às demandas de serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva em Central Telefônica tipo PABX, objeto deste Termo de Referência, uma vez que, em caso de qualquer intercorrência na referida central, o regular funcionamento da Agência é afetado diretamente, tendo em vista que um de seus pressupostos é o atendimento de consumidores via chamada telefônica, bem como há a necessidade de constantes contatos com fornecedores, reclamados e, ainda, servidores lotados em outros órgãos do Município de Juiz de Fora.

**3.4.** Cumpre salientar, por fim, que, conforme verificado pelo Estudo Técnico Preliminar referente à presente contratação, foi constatado que esta Autarquia não dispõe, em seu quadro de funcionários, de servidor capaz de atender às demandas de suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva da central telefônica, razão pela qual foi identificada como solução para o presente caso a realização de nova contratação para tanto.

**3.5.** Diante do exposto, resta devidamente justificada a pretensa contratação, através de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

---

#### **4 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---

**4.1.** A pretensa contratada deverá prestar serviços de manutenção do equipamento PABX, com os valores inclusos, durante o período de vigência do contrato, de acordo com as condições previstas nesta especificação.

**4.2.** As manutenções serão PREVENTIVAS e CORRETIVAS no equipamento, com substituição e emprego de todas as peças/componentes e acessórios que compõem o equipamento, que ocorrerão sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, além do valor mensal a ser pago à pretensa contratada, visando o restabelecimento do funcionamento do equipamento, quando da ocorrência de qualquer falha, independentemente da causa que originou o defeito, incluindo o suporte de conectividade e outros correlatos.

**4.3.** As peças, partes, componentes e outros materiais necessários às substituições dos defeituosos, devem ser originais, de mesma tecnologia ou de tecnologia superior, admitindo-se a substituição por similar de mesma qualidade apenas quando a pretensa contratada justificar previamente por escrito, sendo a fundamentação aceita pela CONTRATANTE.

**4.4.** O bem retirado para a oficina da pretensa contratada deverá ser devolvido, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**4.4.1.** Em casos excepcionais, mediante justificativa formal do fornecedor contratado, a CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, por escrito.

**4.5.** No caso de itens furtados ou desaparecidos, a reposição por parte da pretensa contratada terá caráter temporário até que o CONTRATANTE adquira o item definitivamente.

**4.6.** A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, incêndio, ou ainda, por serviços realizados por terceiros não autorizados pela pretensa



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

contratada, ou de final de vida útil das baterias, será cobrada adicional e separadamente, devendo a pretensa contratada apresentar proposta, com relatório circunstanciado, sendo facultado à CONTRATANTE a aquisição diretamente da pretensa contratada ou de outros fornecedores, após pesquisa de mercado, conforme legislação em vigor.

**4.7.** Dispor de estrutura local de atendimento, em Juiz de Fora, com, no mínimo, um técnico com registro atualizado no CREA-MG.

**4.7.1.** A pretensa contratada deverá comprovar este registro atualizado.

**4.8.** Dispor de central de atendimento para abertura de chamados via telefone e via e-mail.

**4.9.** Prestar assistência e suporte técnico no equipamento PABX local, podendo ser preventiva, corretiva ou de reconfiguração, incluindo a substituição de peças danificadas, de acordo com o contrato assinado entre as partes, sem ônus adicional.

**4.10. A manutenção preventiva consistirá de:**

a) Envio de técnico ao local do sistema mensalmente, com o objetivo de minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do equipamento;

b) Ajustes, correção de defeitos e verificações técnicas, limpeza, lubrificação, reparos, testes, regulagens, incluindo montagem e desmontagem, prestação de assistência técnica, informações, orientações de operação, diagnósticos, orçamentos e todo tipo de consultas;

c) Os serviços de manutenção preventiva no equipamento serão executados conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATANTE, em conjunto com o fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

d) O fornecedor contratado deverá apresentar a CONTRATANTE, para aprovação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, plano de trabalho acompanhado de cronograma para manutenção preventiva do equipamento;

e) Caso julgue necessário ou conveniente, a CONTRATANTE, mediante negociação com o fornecedor contratado, poderá, durante a execução do contrato, alterar o cronograma de serviços;

f) A manutenção preventiva será realizada por funcionário da pretensa contratada ou por representante técnico contratado em data previamente acordada entre as partes, com intervalos de tempo não superior a 30 (trinta) dias entre uma e outra manutenção, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de operação.

**4.11. A manutenção corretiva consistirá de:**

a) A manutenção corretiva será solicitada mediante chamada telefônica ou comunicação eletrônica da CONTRATANTE ou, ainda, por site que deverá ser informado pela pretensa contratada para que, por meio de seu representante técnico, corrija as falhas do equipamento, colocando-o em plenas condições de operação;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

b) O serviço de atendimento da pretensa contratada deverá informar a CONTRATANTE o número de protocolo de atendimento, bem como a data e hora e o prazo para conclusão dos reparos;

c) Na ocorrência de defeito no equipamento, a CONTRATANTE notificará a pretensa contratada para que compareça ao local e promova a manutenção corretiva do mesmo;

d) Para que a pretensa contratada promova o reparo no equipamento deverá ser observado o período que compreende o início e o término do atendimento, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado técnico aberto pela CONTRATANTE, entendendo-se por:

d.1) Início do atendimento a partir do momento da abertura do chamado;

d.2) Término do atendimento, a conclusão do reparo do equipamento, com a sua disponibilização para uso em perfeitas condições de funcionamento.

**4.11.1.** Depois de decorrido o prazo para correção de defeitos ou outras ocorrências técnicas e persistindo o defeito no equipamento, o fornecedor contratado deverá instalar imediatamente o equipamento de reserva, de sua propriedade.

**4.11.2.** Posteriormente à execução dos serviços, o fornecedor contratado deverá preencher um relatório de assistência técnica em duas vias, ficando uma com a CONTRATANTE.

**4.11.3.** Em cada chamada para a manutenção corretiva, o fornecedor contratado deverá proceder a uma revisão geral no equipamento, submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção fazendo recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

**4.12.** A manutenção corretiva remota tem como objetivo, atender aos chamados da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no contrato, objetivando a restauração e operacionalidade do sistema ou executar as reprogramações que tenham sido solicitadas.

**4.13.** A manutenção corretiva local deverá ser executada através do envio de técnico à sede da CONTRATANTE, para remoção das avarias ou proceder às reprogramações.

**4.14.** Os serviços relativos à assistência técnica preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva (local).

**4.15.** Os atendimentos emergenciais serão considerados no caso das seguintes avarias: Parada total do sistema; o sistema não recebe e não origina chamadas internas e/ ou externas; paralisação maior ou igual à 50 % por tipos de portas do sistema (ramais/Troncos/Junções); e/ ou paralisação total do sistema.

**4.16.** Reconfiguração do sistema, mediante solicitação dos responsáveis pelo sistema, indicados pela CONTRATANTE, para alteração de parâmetros como número de ramal, categoria de ramal e código pessoal.

**4.17.** Dos prazos e periodicidade de atendimento dos chamados de manutenção/reconfiguração:

a) Manutenção preventiva: mensal;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- b) Manutenção corretiva remota normal: sob demanda com atendimento em até 04 horas úteis a partir da abertura do chamado;
- c) Manutenção corretiva remota emergencial: sob demanda com atendimento em até 01 hora útil a partir da abertura do chamado;
- d) Manutenção corretiva local normal: sob demanda com atendimento em até 12 horas úteis a partir da abertura do chamado;
- e) Manutenção corretiva local emergencial: sob demanda com atendimento em até 02 horas úteis a partir da abertura do chamado.
- f) Reconfiguração: sob demanda com atendimento em até 12 horas úteis a partir da abertura do chamado.

DESCRIÇÃO	TIPO		PRAZOS
<b>Manutenção Preventiva</b>	<b>Periódica</b>		01 visita técnica mensal
<b>Manutenção Corretiva</b>	Remota	Normal	Em até <b>4h úteis</b>
		<b>Emergencial</b>	Em até <b>1h útil</b>
	Local	Normal	Em até <b>12h úteis</b> , subsequentes ao chamado, excluído o tempo de locomoção dos técnicos
		<b>Emergencial</b>	Em até <b>2h</b> úteis subsequentes ao chamado, excluído o tempo de locomoção dos técnicos
<b>Reconfiguração</b>	Sob demanda		Em até <b>12h</b> úteis a partir da abertura do chamado

### 5 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

**5.1** – A pretensa contratação deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência conforme disposto na tabela abaixo:

Descrição	Valor mediano Mensal	Valor mediano Anual	Valor mediano Global (60 meses)
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em uma Central PABX	R\$ 647,00	R\$ 7.764,00	R\$ 38.820,00

**5.2.** O custo estimado **total** da contratação é de **R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**, sendo **R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais)** por mês e **R\$ 7.764,00 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais)** por ano, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 6 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO, PREVISÃO FINANCEIRA e TRIBUTAMENTO:

**6.1** – A despesa com o objeto em questão correrá à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 14.122.0007.2004.1003 e 14.122.0007.2004.0000 – Natureza da Despesa: 33.90.39.43 – Fonte de Recursos: 175900000 e 1501009700, com saldo disponível nas dotações para o exercício de 2024, mediante a devida previsão financeira.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## **6.2. Tributação e faturamento:**

**6.2.1.** Com relação ao recolhimento de tributos na fonte sobre a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, há incidência de retenção na fonte de IRRF e o ISSQN é devido no local de prestação dos serviços.

**6.2.2.** A pretensa contratada poderá iniciar o faturamento somente após a emissão do Termo de recebimento provisório.

---

## **7 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

---

**7.1.** A pretensa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**7.1.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição e Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades;

**7.1.2.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**7.1.3.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**7.1.4.** Onde couber, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental;

**7.1.5.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

---

## **8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

---

**8.1.** A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar acostado ao Despacho 1, do Processo de Planejamento nº 3.113/2024, abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de Central Telefônica Híbrida, para a Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF.

**8.2.** Os serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, uma vez que os padrões de qualidade puderam ser objetivamente definidos nos itens 2 e 4 do presente instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, de modo que a aquisição ocorrerá na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

---

## **9 – DA FORMA DE SELEÇÃO:**

---



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.1.** A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada mediante a modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços a serem contratados são classificados como comuns, em observância ao disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/21, de acordo com os seguintes critérios:

**9.1.1.** Critério de escolha do fornecedor e Forma de Adjudicação: **menor preço.**

**9.1.2.** Do modo de disputa: **aberto.**

**9.1.3.** Do processamento do modo de disputa: Será aplicado o art. 23 da INSTRUÇÃO NORMATIVA FEDERAL SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).

**9.1.4.** A pretensa contratada será obrigada a atender todos os serviços previstos no presente Termo de Referência.

---

## 10 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL:

---

**10.1.** A proponente deverá apresentar declaração de conhecimento do local onde estão instalados os equipamentos de PABX e rádio, conforme **Anexo II.B.**

**10.2.** Os pretensos fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso à sede da Autarquia, localizada à Avenida Presidente Itamar Franco, nº 992, Centro, Juiz de Fora – MG, 36010-021, para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato através do telefone (32) 3690-7284 ou (32) 2104-8111, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, para agendamento de visita.

---

## 11 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

---

**11.1.** Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidos, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023.

**11.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**11.1.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

**11.1.3.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**11.1.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**11.1.5.** O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**11.1.6.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais.

**11.1.7.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**11.2.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**11.3.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**11.4.** Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão

**11.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**11.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**11.8.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.9.** A pretensa contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

---

**12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

---

**12.1.** A pretensa contratada deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**12.1.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa eletrônica através da apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante;

**12.1.2.** Declaração do fabricante informando que a pretensa contratada é credenciada/autorizada pelo fabricante nos equipamentos objeto da contratação;

**12.1.3.** Declaração de que dispõe de oficina/laboratório localizados em Minas Gerais, com equipamentos e ferramental adequado para o reparo das placas (troncos, ramais, etc) e aparelhos dedicados. Deverá mencionar os dados da empresa e nome do responsável para possíveis diligências;

**12.1.4.** Possuir técnicos certificados em sistema telefônico INTELBRAS IMPACTA 140 RACK, além de comprovante que os mesmos são funcionários da empresa proponente;

**12.1.5.** Declaração de que manterá uma equipe técnica em Juiz de Fora com seus funcionários ou terceirizados, para permanente atendimento aos locais onde estão instalados os equipamentos de PABX;

**12.1.6.** Não tendo a sociedade (s) empresária (s) classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s) seguinte na ordem de classificação.

---

### **13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

---

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

---

**14.1.** A contratação será formalizada nos termos da Lei nº 14.133/21.

---

### **15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

---

**15.1.** A pretensa contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**15.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, fica fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da dispensa e, anterior a assinatura do contrato, para prestação da garantia pelo contratado.

**15.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (mesmo que seja para reforço, reposição ou por ocasião de prorrogação) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**15.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**15.5.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**15.5.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**15.5.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**15.5.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**15.5.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**15.6.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**15.7.** A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada em favor da Contratante, a ser indicada no instrumento contratual.

**15.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**15.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**15.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a pretensa contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**15.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.12.** Será considerada extinta a garantia:

**15.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a pretensa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**15.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

**15.12.3.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à pretensa contratada.

**15.13.** A pretensa Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

---

## 16 – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

---

**16.1.** O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

**16.2.** Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005, ou outro em acordo com a legislação pertinente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**16.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21.

**16.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

---

## **17 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

---

**17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**17.3.** As comunicações entre a Autarquia e a pretensa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.4.** A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**17.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**17.6.** A Contratante fiscalizará, por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, designados formalmente pela autoridade competente, a correta execução dos serviços, para fins de sua aceitação, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.

**17.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**17.8.** O contrato será fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

**17.9.** A pretensa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**17.9.1.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas no Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**17.10.** O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, após o aceite pelo fiscal do contrato, e recebimento da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da Contratada.

**17.11.** Os respectivos documentos de consulta à regularidade da Contratada deverão ser anexados ao processo de pagamento pelo fiscal do contrato.

**17.12.** O pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como a adoção das medidas visando à rescisão do Contrato.

**17.13.** Poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.14.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a pretensa contratada deverá disponibilizar as informações e os documentos exigidos para pagamento neste Termo de Referência.

**17.15.** A não disponibilização das informações e dos documentos exigidos no subitem anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade.

---

## **18 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:**

---

**18.1** – Serão realizados acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**18.2** – O PROCON/JF reserva-se o direito de fiscalizar o serviço que será prestado, sujeitando-se a contratada, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas.

**18.3** – Os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato serão indicados pelo Gestor da Autarquia.

---

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

---

### **19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.1.** Fornecer a solução de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

**19.1.2.** Manter a CONTRATANTE informada sobre as atualizações de versão, release ou revisão de todos os módulos da solução durante a vigência do contrato.

**19.1.3.** Manter os ambientes do sistema (base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

**19.1.4.** Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 19.1.5.** Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à CONTRATANTE.
- 19.1.6.** Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante no **item 4** do presente Termo de Referência.
- 19.1.7.** Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE relativos aos serviços prestados.
- 19.1.8.** Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 19.1.9.** Garantir o atendimento à Legislação para os módulos especificados no objeto.
- 19.1.10.** Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas em formato a ser definido pela CONTRATADA.
- 19.1.11.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.1.12.** Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

## **19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 19.2.1.** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 19.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 19.2.3.** Comunicar à pretensa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 19.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, da Controladoria Geral do Município – CGM, que aprova o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.
- 19.2.5.** Efetuar o pagamento à pretensa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 19.2.6.** Emitir laudo informando se a solução apresentada atende a todas as funcionalidades solicitadas neste Termo de Referência.

---

## **20 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

---

- 20.1.** O preço total, o preço anual e o preço mensal deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa eletrônica de preços.
- 20.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao suporte e às manutenções do sistema ora objetivado, bem como os custos da contratação do técnico *onsite*.
- 20.2.1.** No valor mensal, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transporte de qualquer natureza, hospedagens, alimentação, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, substituição de peças/componentes e suprimentos necessários e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**20.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**20.3.1.** Para a prestação dos serviços de manutenções preventivas e corretivas, o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço para a primeira nota e posteriormente a cada 30 dias.

**20.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**20.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 20.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Termo de Referência e contrato, fica a Contratante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**20.4.2.** A Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**20.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item 20.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**20.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**20.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**20.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a pretensa contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**20.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**20.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**20.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**20.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.10.** Com relação ao recolhimento de tributos na fonte sobre a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, há incidência de retenção na fonte de IRRF e o ISSQN é devido no local de prestação dos serviços.

**20.11.** A CONTRATADA poderá iniciar o faturamento somente após a emissão do Termo de recebimento provisório.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**21.1.** Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**21.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**21.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**21.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 21.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**21.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 21.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**21.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 6º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**21.7.** A Agência de Proteção e Defesa do Consumidor poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso à Autarquia;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**21.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

---

## 22 – VIGÊNCIA:

---

**22.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável, até o máximo de 10 (dez) anos, a critério da Administração, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

**23.** Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I.A – Descrição das Características do Sistema Atual da Autarquia.

Anexo II.B – Modelo de Declaração de Conhecimento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## ANEXO I.A – DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ATUAL (PABX)

O Sistema Central PABX Impacta 140 Rack deverá ser mantido e suportado por este processo com características de manutenção estabelecidas no Termo de Referência, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos, no endereço Avenida Presidente Itamar Franco, nº 992, Centro, Juiz de Fora – MG.

### CAPACIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- **Equipamento:** Central PABX Impacta 140 Rack, equipada com E1 para até 30 canais, 08 troncos analógicos, 04 troncos IP's, 48 ramais analógicos, 10 ramais IP's, Software de Call Center Direct com 05 PA + 01 Módulo de Supervisor.
- **Especificações:** Central Telefônica Híbrida, em Rack, com integração da tecnologia analógica, digital e IP; expansível para até 30 troncos e 120 ramais IP'S, que permitam gravação de chamadas em ramais TDM e IP através de SD CARD, chamadas IP E GSM, identificação de chamadas DTMF/FSK, atendimento digital incorporado, plano de numeração flexível, DDR, conferência com até 05 participantes, agenda individual e coletiva, siga-me externo, armazenamento superior a 900 bilhetes, Protocolo SIP 2.0, Firewall integrado, programações via WEB, Interface USB para uso de modem 3G, Licença para Call Center, 04 licenças PA e 01 licença supervisor.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## ANEXO II.B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A sociedade (s) empresária (s)....., com sede na Rua/Av. ...., n° ....., no Município de ....., Estado de ..... inscrita no CNPJ/MF nº ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., por intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento das condições e exigências para a execução dos serviços objeto da Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 026/2024, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pelo PROCON.

A sociedade empresária declara ainda, que tem pleno conhecimento de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos interessados, que poderão entrar em contato conforme estabelecido no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 026/2024/PROCON., realizando a visita técnica.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2024 .....

.....  
Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do representante (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

**Cargo e/ou função**